



Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Setor de Licitações e Compras-SLC

EDITAL

Nº do Processo: 262.00009777/2024-52

Interessado: FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para as áreas protegidas da Fundação Florestal

PREGÃO ELETRÔNICO

93001/2025 (EDITAL RETIFICADO)

CONTRATANTE (UASG)
(261101)

OBJETO

Registro de preços para Aquisição futura de Eletrodomésticos e Equipamentos-Consumo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.483.665,98 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/02/2025** às **08hs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (GRUPOS 1, 3 A 7 E ITENS 9 E 29)

SIM (GRUPO 2, 8 E ITENS 20,28 E 39)

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[11. DOS RECURSOS](#)

[12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2025

(Processo Administrativo nº 262.00009777/2024-52)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de licitações e compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- Decreto n.º 67.495, de 17 de fevereiro de 2023 - Institui a Comissão Especial de Transição das Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto n.º 67.689, de 03 de maio 2023 - Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;
- Decreto n.º 67.885, de 15 de agosto de 2023 - Dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;
- Decreto n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023 - Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;
- Decreto n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023 - Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;
- Decreto n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023 - Dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;
- Decreto n.º 68.021, de 11 de outubro de 2023 - Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.;
- Decreto n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
- Decreto n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023 - Regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
- Decreto n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
- Decreto n.º 68.304, de 09 de janeiro de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
- Decreto n.º 68.422, de 02 de abril de 2024 - Regulamenta o artigo 31 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *Registro de preços para Aquisição futura de Eletrodomésticos e Equipamentos-Consumo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*[\[A3\]](#)

[\[A4\]](#) [\[A5\]](#)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS [\[A6\]](#)

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o Grupo 8 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[\[A7\]](#)

3.5.2. Para os grupos 1 a 7 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. [\[A8\]](#)

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º](#)

supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).[\[A9\]](#)

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[\[A10\]](#)

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.[\[A11\]](#)

- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante; [A12]*

5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) [A15]

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.[\[A16\]](#)

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[\[A17\]](#).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
1	R\$ 1,00 (um real)

2	R\$ 1,00 (um real)
3	R\$ 1,00 (um real)
4	R\$ 1,00 (um real)
5	R\$ 1,00 (um real)
6	R\$ 1,00 (um real)
7	R\$ 1,00 (um real)
8	R\$ 1,00 (um real)
9	R\$ 1,00 (um real)

Itens	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
35 a 39	R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital. [\[A18\]](#)

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. [\[A19\]](#)

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[\[A20\]](#)

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo de itens:

6.22.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS-CONSUMO

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDIDADE	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL

1	Lavadora de Alta Pressão, com motor de indução, vazão máxima de 360 L/h, potência de até 1900W, pressão máxima de até 2450 PSI, com rodas emborrachadas e antiderrapantes, com cabo elétrico de no mínimo 5 metros de mangueira de alta pressão de mínimo 5 metros, com trama de aço, com trava de segurança da pistola e sistema que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com engate rápido. Voltagem 110V. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções.	617849	Unidade	26	3.024,47	78.636,22
2	Lavadora de Alta Pressão, com motor de indução, vazão máxima de até 500 L/h, potência de até 2200W, pressão máxima de até 2000 PSI, com rodas emborrachadas e antiderrapantes, com cabo elétrico de no mínimo 5 metros de mangueira de alta pressão de mínimo 7 metros, com trava de segurança da pistola e sistema que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com engate rápido. Voltagem 220V. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções.	611661	Unidade	4	4.072,57	16.290,28
3	Liquidificador, na cor preto, com 1400w de potência, compacto, com 15 velocidades e botão pulsar, jarra plástica de mínimo 3 litros, com 4 lâminas afiadas / Voltagem 110 volts	611587	Unidade	49	412,57	20.215,93
4	Liquidificador, na cor preto, com 1400w de potência, compacto, com 15 velocidades e botão pulsar, jarra plástica de mínimo 3 litros, com 4 lâminas afiadas / Voltagem 220 volts	607776	Unidade	12	339,32	4.071,84
6	Ventilador, de coluna, oscilacao horizontal, regulagem de inclinacao, regulagem de altura, minino 4 pás em plastico, grade de proteção com no minimo 58cm de diametro, na cor preta, com controle de velocidade, chave liga e desliga, potencia minima 140w, Bivolt, com prazo mínimo de garantia de 12 meses;	461895	Unidade	125	432,87	54.108,75
Subtotal Grupo 1				216		173.323,02

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	Cadeira Dobravel Aço Preta - Especificação: Altura: 76 cm Altura até o assento: 44 cm Largura: 40,5 cm Profundidade: 49,5 cm Cadeira fechada: Altura: 90 cm Largura: 40,5 cm Profundidade: 5,6 cm Peso: 2,800 kg	460943	Unidade	75	203,72	15.279,00
	Mesa Portatil Dobravel Portatil 180x75 cm De Aço - Especificação:					

8	Material: Polietileno (HDPE) e Aço Dobrável e Portátil Suporta até 200 Kg DIMENSÕES: Comprimento fechada: 90 cm Comprimento estendida: 180 cm Largura: 75 cm Altura: 73 cm (7 cm fechada)	610344	Unidade	38	398,11	15.128,18
Subtotal Grupo 2				113		30.407,18

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	Bomba D'Água Anauger 900 5 Geração Características Técnicas: Potência 450W; Tensão:220 V; Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); Vazão máxima: 1.800L/h para 10 mca; Vazão mínima: 700L/H para 70mca Proteção: IP58 Temperatura máxima permitida: 35grau	615206	Unidade	14	590,28	8.263,92
11	Bomba submersa da Leão- Leão - MB 04-350 ; Potência: 4 cv; Voltagem: 220w ; Modelo : Motor 4" - 4cv 35 ; Energia Fases: Trifásico; Frequência: 60Hz; Fabricante: Franklin Eletric; Temperatura máxima de operação: 40 graus Modelo 4r5ia 4 HP- 24 estágio Vazão: 5.000 litros p/hora	622718	Unidade	8	4.432,66	35.461,28
12	Bomba D'Água- modelo 1B5x304H2; Marca JVP Potência 5HP por 30 estágio; Tensão: 220 volt; Energia fases: Trifásico; Vazão: 6m cúbicos por horas	622717	Unidade	10	6.579,27	65.792,70
13	Bomba D'Água - modelo 1E007 por 74H118x O75hp; por 8 estágio; Tensão: 220 volt; Potência: 75 HP; Vazão: 2m cúbicos por hora Energia fases: bifásico	622411	Unidade	12	6.505,14	78.061,68
	Bomba Centrífuga multiestágio;					

14	Potência: 3CV ; 3 estágio; Tensão: 220volt; Energia fases: Trifásico; Vazão: 5 mil litros por hora	622410	Unidade	5	4.554,96	22.774,80
15	Motobomba Centrífuga Potência: 1cv; 220v ; Monoestágio Somar Sscx1; Cor Cinza-escuro; Fase elétrica Monofásica; Dimensões: 0.15m de largura, 30cm de profundidade e 25cm de altura; Pesa 11kg; Rotor de bronze; Ideal para bombear grandes fluxos de água em pouco tempo; Voltagem: Bivolt	622383	Unidade	5	1.562,96	7.814,80
16	Moto Bomba Centrífuga – Mód ME-AL 1315 1.5 M 60 ½ ; Potencia 1 1/2cv ; Voltagem 220V; 60HZ; Energia Fases : Monofásico com capacitor; Dados Hidráulicos ;Altura Max 55 / min 25 ; Vazão 6,1 /1,5; Bit Sucção : 1; Bit. Recalque: 1	622382	Unidade	12	1.918,53	23.022,36
	Subtotal Grupo 3			66		241.191,54

GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	Cantil de alumínio portátil; deverá acompanhar cinto tático;Material: Alumínio atóxico;Com capa de algodão com poliamida;Volume (litros): 0,9	221982	Unidade	300	86,30	25.890,00
	Capacete de espeleo;Casco injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) com tratamento UV;Cor: preferencialmente amarelo;Casco com ventilação frontal, lateral e traseira, protegidas por telas;Suporte de lanternas feitos e, ABS presos aos casco;Jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida;Reguladores e fivela em nylon. Testeira de polietileno com quatro amortecedores (sendo 2 frontais e dois laterais) e ajuste de tamanho feito por meio de catraca em ABS (variação de 54 a 62 cm). Revestida com material antialérgico, feito com aglomerado de E.V.A., espuma e tecido de poliamida. O conjunto de suspensão deve ser de fácil remoção para higienização ou substituição;Slot para encaixe de viseira e abafador;Encaixe para protetor de nuca em tecido com tratamento UV;Sistema de suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira possibilitando a					

18	circulação de ar e oferecendo maior conforto ao usuário; Espaço existente entre o casco e o topo da cabeça, conforme determina norma técnica; Peso aproximado: 0,420 kg	485461	Unidade	300	256,26	76.878,00
19	Lanterna Tática; Com Luz Negra e Luz Branca Equipada com LED Cree T6 + LED UV Ultra Violeta Com Zoom; Modelo com LED T6, possuindo também LED UV para propagação de luz negra; Com ajuste de zoom inclusive no modo de luz UV; Composto por 1 lanterna Tática T6 + UV 704.000 lumens; 1 bateria série GOLD; 1 estojo; 1 carregador veicular 12/DC; 1 carregador bivolt 110V/220V; 1 adaptador de pilhas AAA. Características técnicas: Zoom/Foco: Regulável 0X a 2000X; Alimentação: bateria; Tipo de bateria: 18650 – 3.7v; Comprimento aproximado: 14,50 c; Diâmetro da lente: 2,60 cm; Diâmetro do corpo: 3,10 cm; Diâmetro da frente: 4,00 cm; Diâmetro traseira (Tampa): 3,10 cm; Lumens: 704.000 Lumens; Peso com bateria: 183g; Tipo de acionamento: Botão Tático lateral; Tipo de LED: CREE LED XML T6 + CREE UV LED.	451189	Unidade	200	219,60	43.920,00
Subtotal Grupo 4				800		146.688,00

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDIDADE	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
	Mochila costal flexível em manta de PVC com tratamento anti-chamas, de cor amarela, soldada eletronicamente, com capacidade útil de 20 (vinte) litros, com alça dupla na parte superior para facilitar o abastecimento com o posicionamento					

21	<p>do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com no mínimo 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Tirantes internos com função de quebra ondas. Base do tanque com reforço duplo.</p> <p>Mangueira com engate rápido na bomba, metálico, com válvula de corte de fluxo; e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira. Mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo metálico de fixação da bomba na alça de carregamento. Bico regulável de latão com capa plástica protetora, a qual deve ter ranhura nas extremidades para melhor aderência, grampos de fixação para evitar a perda do bico regulável, e possuir ressalto na extremidade superior para evitar entupimento caso toque o solo, incluindo ainda indicação de jato pleno e spray estampada nesta capa. Distância do jato pleno de no mínimo 12 (doze) metros e jato pulverizado de no mínimo 3 (três) metros. Vazão mínima do bico com jato sólido de 4 (quatro) litros/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Deve possuir dois mosquetões metálicos, um em cada alça da mochila, para a fixação da bomba, permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. O peso do equipamento não deve ultrapassar 3,5 kg, e deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	486255	Unidade	200	1.973,17	394.634,00
22	<p>Soprador de Folhas; Costal, Aço Com Tratamento Anticorrosivo Com Pintura Em Epoxi; Tubo Soprador Em Borracha Termoplastica; Volume 21,8 M3/min; Potencia 4 Hp; Combustivel Gasolina; Peso 11,2 Kg; Rotacao 8000 Rpm; Tanque de Combustivel 2,2 Litros; Dimensao Comprimento do Tubo 1197 Mm, Diametro do Tubo 72mm; Utilizado para Jardinagem;</p>	449910	Unidade	50	5.600,32	280.016,00
	Subtotal Grupo 5			250		674.650,00

GRUPO 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDIDADE	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
23	Ferramenta Combinada Enxada e Rastelo Tipo McLeod/ Dimensões aproximadas: largura da lâmina corte 24,75cm x comprimento dos dentes 8,9 cm	449772	Unidade	300	516,82	155.046,00
24	Ferramenta combinada para os seguintes usos: cortar, raspar, cavar, rastelar e sufocar (em rescaldo). Concebida em aço especial, com cabo de fibra e ponta emborrachada. Cabo com ranhuras para melhor aderência, 122 cm de comprimento, diâmetro de 32 mm, e uma só folha com funções individualizadas que lhe confere multifuncionalidade.	452498	Unidade	300	132,63	39.789,00

25	Ferramenta Combinada Tipo Pulaski (machado e picareta) - Cabo de madeira 95cm de comprimento - peso 2,9 kg aprox.	603268	Unidade	150	139,33	20.899,50
26	Foice Machado - Em aço SAE 1045; dureza 42 a 46RC - Temperada e Afiada com 10* em cada lado acabamento bicromatizado; Cabo em material sintético; Lâmina fixada por parafusos ALLEN e porca autotravante -Dimensões aproximadas: 1,2m comp total / 97 cm de cabo	452375	Unidade	150	63,16	9.474,00
27	Facão com bainha Material da Lamina: Aço Dimensões aproximadas : 40 cm de lamina 16 polegadas Mateial do cabo: madeira Característica : revestimento resistente à corrosão	354776	Unidade	200	84,28	16.856,00
Subtotal Grupo 6				1.100		242.064,50

GRUPO 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDIDADE	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
30	Esguicho Manual de combate a incêndio; Alcance: 20 metros; Material: Alumínio anodizado e ABS; Conexão de entrada: 1.1/2"; Pressão de operação: 85 PSI; Pressão máxima de trabalho: 145 PSI; Vazão: 3 vazões ajustáveis de 60, 130, e 235 L/min; Alcance do jato: 20 m a 85 psi; Ângulo máximo de abertura de leque: 120°;Peso: 1,6 kg ; Medidas: (C) 230 mm x (L) 122 mm x (A) 270 mm. Permite o acoplamento direto a mangueira. Possibilita o direcionamento e regulagem do fluxo de água. Possui cabo tipo revólver e alça ergonômica, sendo a alça ajustável a posição de utilização.	600409	Unidade	50	2.284,59	114.229,50
31	Redução Storz 2 1/2" x 1 1/2" Latão (Fixa);(Redução para Mangueira de Incêndio); Acabamento: Jateado e Usinado; Possui borrachas de vedação SBR; atende a NBR 14348 e 6914	376802	Unidade	50	219,94	10.997,00
32	Mangueira de incêndio; Diâmetro 1 1/2" (40mm); Uniões tipo Storz em Latão; Comprimento 15 Metros; Cor Vermelha; Tipo 4; Externamente revestida com "blend" de PVC e borracha nitrílica, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade; Internamente produzida com tubo de borracha sintética na cor preta;Tipo 4; Indicada para indústrias químicas, petrolíferas, aeroportos e naval; Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm²; Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm²; Fabricada conforme norma ABNT NBR 11861.	604873	unidade	50	1.429,61	71.480,50
33	Mangueira de incêndio 2 1/2" x 15m; Tipo3 ; Externamente revestida com reforço têxtil confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade; internamente produzida com tubo de borracha sintética na cor preta; Tipo 3; indicada para uso industrial e naval; Diâmetro 2 1/2" (65mm); Uniões tipo Storz em Latão; Comprimento 15 Metros; Cor Branca; Pressão de Trabalho: 15 Kgf/cm²; Pressão de Ruptura: Acima de 60 Kgf/cm²; fabricada conforme norma ABNT NBR 11861.	471354	unidade	50	837,28	41.864,00

34	Derivante fixo, entreaa 2 1/2 e duas saídas 1 1/2 Derivante para linha de incêndio entrada 2.1/2" x 2 saídas 1.1/2";Pressão de trabalho: 5 a 16 kgf/cm²;Corpo fabricado em bronze industrial com internos em latão fundido;Entrada / Saídas: engate rápido STORZ conforme ABNT 14349;Aplicação em industrias em geral, corpo de bombeiros;1 entrada 2.1/2" x 2 saídas 1.1/2"; Peso : 4,6 kg;Pressão de teste : 21 kgf/cm² (300 psi);Fechamento rápido com 1/4" de volta através de válvula esfera acionada por alavancas; Acabamento escovado; Vedação em borracha SBR 90.	358303	unidade	30	1.547,24	46.417,20
Subtotal Grupo 7				230		284.988,20

GRUPO 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	MÉDIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	Parafusadeira/Furadeira; Em Plastico Rígido e Punho Emborrachado; Tipo Parafusadeira/furadeira a Bateria (sem fio); Modelo Pistola de Impacto; Medidas Aproximadas (225 x 79 x 259)mm; Linha Profissional; Funcoes: Furadeira/ Parafusadeira de Imapcto; Torque - Junta Rigida: 91 N.m, Junta Flexível: 58n.m; Mandril de Aperto Rapido; Baterias 18v; Rotacao Por Minuto - Alta: 2.000, Baixa: 400; Pesando Aproximado: 2,3 Kg; Bateria de Ions de Litio 18v, 3,0 Ah; Com Garantia Minima de 12 Meses e Manual de Intrucoes Em Lingua Portuguesa; Acompanha 2 Baterias,Carregador, Punho Lateral, Limitador de Profundidade;	607558	Unidade	3	925,09	2.775,27
35	Sabre para motosserra Husqvarna Laminado de 16" 0,325" 1,3 mm - 66DL - 33 dentes	338035	Unidade	50	460,11	23.005,50
36	Corrente de Corte para motosserra em Loop 16 Pol. 0,325" 1.3 mm - Husqvarna - Corrente com 33 dentes	616569	unidade	50	168,20	8.410,00
37	Sabre 12" 30cm- 1.1mm 0.043" 3/8" para HT75/133/KA85R/KM55R/85R/MS170/180 3005-000-3905 - STIHL - Sabre: Rollomatic E; - Tipo de Cortador: Semi-cinzel;	312587	unidade	50	202,55	10.127,50
38	Corrente Para Motopoda Stihl Ka 85 R Dados técnicos; Sabre de 30cm / 12" 1,1mm Passo 3/8" Corrente p/ Sabre de 30cm / 12" Numero de elos por corrente: 44 Numero de dentes por corrente: 22	480682	Unidade	50	126,28	6.314,00
Subtotal Grupo 7				203		50.632,27

					MÉDIA
--	--	--	--	--	--------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD		
					UNITÁRIO	TOTAL
39	Fita de sinalização, segurança e isolamento- Cor: Laranja e branca ou Branco/Vermelho 70mm x 200 M	607733	Unidade	300	71,62	21.486,00
9	Sofa; Formato Retangular; para 03 Lugares; Com Braco; Medindo Aprox. (1920 x 800 x 830) Mm=(lxaxp); Estrutura Em Madeira Macica de Reflorestamento Tratada; Cintas Elasticas Internas para Sustentacao do Assento e do Encosto; Estofamento Em Espuma de Poliuretano, Almofada Fixas No Assento e Encosto; Densidade de 26kg/m3 e 140mm de Espessura para o Assento e 23kg/m3 e 100mm de Espessura para o Encosto; Revestido Em Couro Sintetico; Pes Metalicos Aparentes Com Ponteiras Ajustaveis,base Em Polipropileno; Na Cor Preto para o Revestimento; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	620701	Unidade	40	3.523,03	140.921,20
20	Tenda com sistema articulado, medindo 3x3x3, com proteção lateral (paredes), material do tecido: poliester, material da armação: aço carbono, pés em alumínio, com proteção em UV, ajustável, com sistema que evita prender o dedo ao armar e desarmar. Deve vir acompanhada de bolsa de transporte, cordinhas de sustentação e estacas para fixação.	620475	Unidade	103	670,89	69.101,67
28	Pinga Fogo - Capacidade 4,7 e 6,5 L (1,3 galões americanos) / Massa/ Peso Liq(sem combustível): 2,3 kg / Cor Vermelha ou acabamento em inox polido / Bico com dosador ou tubo de descarga sifonado para evitar para evitar retorno do fogo.	246940	Unidade	20	1.261,50	25.230,00
29	Tanque Flexível - Tipo: AUTOPORTANTE Função: de armazenamento de água, para transporte, de combate a incêndio Material: PVC Capacidade mínima: 20.000 Litros Montagem: móvel	476645	Unidade	30	12.766,08	382.982,40
TOTAL						
				3.471		2.483.665,98

6.22.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.[\[A21\]](#)

6.22.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.[\[A22\]](#)

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.^[A23]

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).^[A24]

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se

realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.* [\[A25\]](#)

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de

engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação [\[A26\]](#), por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades

previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Não é admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).[A27]

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[\[A28\]](#)

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações

para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ^[A29]

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada. ^[A32]

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar ^[A33] a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na

ata[\[A34\]](#) .

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.[\[A35\]](#)

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes [\[A36\]](#) que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico licitacoes@fflorestal.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES [A37]

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.]

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[\[A38\]](#)

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
[\[A39\]](#)

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.[\[A40\]](#)

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação. [\[A41\]](#)

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet <https://compras.sp.gov.br/>*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

14.2.1.5.3. *caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.2.2.4. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:*

14.2.2.4.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.4.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.4.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

[14.2.2.4.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

[14.2.2.4.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.4.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta do Pedido de Compras;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Rodrigo Levkovicz

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO FLORESTAL

(Processo Administrativo nº 262.00009777/2024-52.)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos-Consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as divisões na forma de itens que compõem este instrumento, através de Ata de Registro de Preços:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS-CONSUMO

GRUPO 1

Item	Descrição	Código	Siafísico	Unidade	Qtidade
------	-----------	--------	-----------	---------	---------

1	Lavadora de Alta Pressão, com motor de indução, vazão máxima de 360 L/h, potência de até 1900W, pressão máxima de até 2450 PSI, com rodas emborrachadas e antiderrapantes, com cabo elétrico de no mínimo 5 metros de mangueira de alta pressão de mínimo 5 metros, com trama de aço, com trava de segurança da pistola e sistema que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com engate rápido. Voltagem 110V. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções.	617849	6080057	Unidade	26
2	Lavadora de Alta Pressão, com motor de indução, vazão máxima de até 500 L/h, potência de até 2200W, pressão máxima de até 2000 PSI, com rodas emborrachadas e antiderrapantes, com cabo elétrico de no mínimo 5 metros de mangueira de alta pressão de mínimo 7 metros, com trava de segurança da pistola e sistema que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com engate rápido. Voltagem 220V. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções.	611661	6431631	Unidade	4
3	Liquidificador, na cor preto, com 1400w de potência, compacto, com 15 velocidades e botão pulsar, jarra plástica de mínimo 3 litros, com 4 lâminas afiadas / Voltagem 110 volts	611587	6178790	Unidade	49
4	Liquidificador, na cor preto, com 1400w de potência, compacto, com 15 velocidades e botão pulsar, jarra plástica de mínimo 3 litros, com 4 lâminas afiadas / Voltagem 220 volts	607776	5199654	Unidade	12
6	Ventilador, de coluna, oscilacao horizontal, regulagem de inclinacao, regulagem de altura, minino 4 pás em plastico, grade de proteção com no minimo 58cm de diametro, na cor preta, com controle de velocidade, chave liga e desliga, potencia minima 140w, Bivolt, com prazo mínimo de garantia de 12 meses;	461895	5513804	Unidade	125
Sub Total Grupo 1					216

GRUPO 2

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade	Qtidade
7	Cadeira Dobravel Aço Preta - Especificação: Altura: 76 cm Altura até o assento: 44 cm Largura: 40,5 cm Profundidade: 49,5 cm Cadeira fechada: Altura: 90 cm Largura: 40,5 cm Profundidade: 5,6 cm Peso: 2,800 kg	460943	6353541	Unidade	75
8	Mesa Portatil Dobravel Portatil 180x75 cm De Aço - Especificação: Material: Polietileno (HDPE) e Aço Dobrável e Portátil Suporta até 200 Kg DIMENSÕES: Comprimento fechada: 90 cm Comprimento estendida: 180 cm Largura: 75 cm Altura: 73 cm (7 cm fechada)	610344	6364152	Unidade	38
Sub Total Grupo 2					113

GRUPO 3

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade	Qtidade
------	-----------	--------	-----------	---------	---------

10	<p>Bomba D'Água Anauger 900 5 Geração</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>Potência 450W;</p> <p>Tensão:220 V;</p> <p>Recalque (Saída): 1 pol. (BSP);</p> <p>Vazão máxima: 1.800L/h para 10 mca;</p> <p>Vazão mínima: 700L/H para 70mca</p> <p>Proteção: IP58</p> <p>Temperatura máxima permitida: 35grau</p>	615206	5673089	Unidade	14
11	<p>Bomba submersa da Leão- Leão - MB 04-350 ;</p> <p>Potência: 4 cv;</p> <p>Voltagem: 220w ;</p> <p>Modelo : Motor 4" - 4cv 35 ;</p> <p>Energia Fases: Trifásico;</p> <p>Frequência: 60Hz;</p> <p>Fabricante: Franklin Eletric;</p> <p>Temperatura máxima de operação: 40 graus</p> <p>Modelo 4r5ia</p> <p>4 HP- 24 estágio</p> <p>Vazão: 5.000 litros p/hora</p>	622718	5673089	Unidade	8
12	<p>Bomba D'Água- modelo 1B5x304H2;</p> <p>Marca JVP</p> <p>Potência 5HP por 30 estágio;</p> <p>Tensão: 220 volt;</p> <p>Energia fases: Trifásico;</p> <p>Vazão: 6m cúbicos por horas</p>	622717	5673089	Unidade	10
13	<p>Bomba D'Água - modelo 1E007 por 74H118x O75hp;</p> <p>por 8 estágio;</p> <p>Tensão: 220 volt;</p> <p>Potência: 75 HP;</p> <p>Vazão: 2m cúbicos por hora</p> <p>Energia fases: bifásico</p>	622411	5673089	Unidade	12
14	<p>Bomba Centrífuga multiestágio;</p> <p>Potência: 3CV ;</p> <p>3 estágio;</p> <p>Tensão: 220volt;</p> <p>Energia fases: Trifásico;</p> <p>Vazão: 5 mil litros por hora</p>	622410	5673089	Unidade	5
15	<p>Motobomba Centrífuga</p> <p>Potência: 1cv;</p> <p>220v ;</p> <p>Monoestágio Somar Sscx1;</p> <p>Cor Cinza-escuro;</p> <p>Fase elétrica Monofásica;</p> <p>Dimensões: 0.15m de largura, 30cm de profundidade e 25cm de altura;</p> <p>Pesa 11kg; Rotor de bronze;</p> <p>Ideal para bombear grandes fluxos de água em pouco tempo;</p> <p>Voltagem: Bivolt</p>	622383	5673089	Unidade	5

16	Moto Bomba Centrífuga – Mód ME-AL 1315 1.5 M 60 ½ ; Potencia 1 1/2cv ; Voltagem 220V; 60HZ; Energia Fases : Monofásico com capacitor; Dados Hidráulicos ;Altura Max 55 / min 25 ; Vazão 6,1 /1,5; Bit Sucção : 1; Bit. Recalque: 1	622382	5673089	Unidade	12
Sub Total Grupo 3					66

GRUPO 4

Item	Descrição	Código	Siafísico	Unidade	Qtidade
17	Cantil de alumínio portátil; deverá acompanhar cinto tático;Material: Alumínio atóxico;Com capa de algodão com poliamida;Volume (litros): 0,9	221982	3816958	Unidade	300
18	Capacete de espeleo;Casco injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) com tratamento UV;Cor: preferencialmente amarelo;Casco com ventilação frontal, lateral e traseira, protegidas por telas;Suporte de lanternas feitos e, ABS presos aos casco;Jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida;Reguladores e fivela em nylon. Testeira de polietileno com quatro amortecedores (sendo 2 frontais e dois laterais) e ajuste de tamanho feito por meio de catraca em ABS (variação de 54 a 62 cm). Revestida com material antialérgico, feito com aglomerado de E.V.A., espuma e tecido de poliamida. O conjunto de suspensão deve ser de fácil remoção para higienização ou substituição;Slot para encaixe de viseira e abafador;Encaixe para protetor de nuca em tecido com tratamento UV;Sistema de suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira possibilitando a circulação de ar e oferecendo maior conforto ao usuário;Espaço existente entre o casco e o topo da cabeça, conforme determina norma técnica;Peso aproximado: 0,420 kg	485461	5836085	Unidade	300
19	Lanterna Tática;Com Luz Negra e Luz Branca Equipada com LED Cree T6 + LED UV Ultra Violeta Com Zoom;Modelo com LED T6, possuindo também LED UV para propagação de luz negra;Com ajuste de zoom inclusive no modo de luz UV;Composto por 1 lanterna Tática T6 + UV 704.000 lumens; 1 bateria série GOLD; 1 estojo; 1 carregador veicular 12/DC; 1 carregador bivolt 110V/220V; 1 adaptador de pilhas AAA. Características técnicas: Zoom/Foco: Regulável 0X a 2000X; Alimentação: bateria; Tipo de bateria: 18650 – 3.7v; Comprimento aproximado: 14,50 c; Diâmetro da lente: 2,60 cm; Diâmetro do corpo: 3,10 cm; Diâmetro da frente: 4,00 cm; Diâmetro traseira (Tampa): 3,10 cm; Lumens: 704.000 Lumens; Peso com bateria: 183g; Tipo de acionamento: Botão Tático lateral; Tipo de LED: CREE LED XML T6 + CREE UV LED.	451189	4989449	Unidade	200
Sub Total Grupo 4					800

GRUPO 5

Item	Descrição	Código	Siafísico	Unidade	Qtidade
------	-----------	--------	-----------	---------	---------

21	Mochila costal flexível em manta de PVC com tratamento anti-chamas, de cor amarela, soldada eletronicamente, com capacidade útil de 20 (vinte) litros, com alça dupla na parte superior para facilitar o abastecimento com o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com no mínimo 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Tirantes internos com função de quebra ondas. Base do tanque com reforço duplo. Mangueira com engate rápido na bomba, metálico, com válvula de corte de fluxo; e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira. Mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo metálico de fixação da bomba na alça de carregamento. Bico regulável de latão com capa plástica protetora, a qual deve ter ranhura nas extremidades para melhor aderência, grampos de fixação para evitar a perda do bico regulável, e possuir ressalto na extremidade superior para evitar entupimento caso toque o solo, incluindo ainda indicação de jato pleno e spray estampada nesta capa. Distância do jato pleno de no mínimo 12 (doze) metros e jato pulverizado de no mínimo 3 (três) metros. Vazão mínima do bico com jato sólido de 4 (quatro) litros/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Deve possuir dois mosquetões metálicos, um em cada alça da mochila, para a fixação da bomba, permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. O peso do equipamento não deve ultrapassar 3,5 kg, e deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses.	486255	6366961	Unidade	200
22	Soprador de Folhas; Costal, Aço Com Tratamento Anticorrosivo Com Pintura Em Epoxi; Tubo Soprador Em Borracha Termoplastica; Volume 21,8 M3/min; Potencia 4 Hp; Combustível Gasolina; Peso 11,2 Kg; Rotacao 8000 Rpm; Tanque de Combustível 2,2 Litros; Dimensao Comprimento do Tubo 1197 Mm, Diametro do Tubo 72mm; Utilizado para Jardinagem;	449910	5449948	Unidade	50
Sub Total Grupo 5					250

GRUPO 6

Item	Descrição	Código	Siafísico	Unidade	Qtde
23	Ferramenta Combinada Enxada e Rastelo Tipo McLeod/ Dimensões aproximadas: largura da lâmina corte 24,75cm x comprimento dos dentes 8,9 cm	449772	6363458	Unidade	300
24	Ferramenta combinada para os seguintes usos: cortar, raspar, cavar, rastelar e sufocar (em rescaldo). Concebida em aço especial, com cabo de fibra e ponta emborrachada. Cabo com ranhuras para melhor aderência, 122 cm de comprimento, diâmetro de 32 mm, e uma só folha com funções individualizadas que lhe confere multifuncionalidade.	452498	6363482	Unidade	300
25	Ferramenta Combinada Tipo Pulaski (machado e picareta) - Cabo de madeira 95cm de comprimento - peso 2,9 kg aprox.	603268	6400108	Unidade	150
26	Foice Machado - Em aço SAE 1045; dureza 42 a 46RC - Temperada e Afiada com 10* em cada lado acabamento bicromatizado; Cabo em material sintético; Lâmina fixada por parafusos ALLEN e porca autotravante -Dimensões aproximadas: 1,2m comp total / 97 cm de cabo	452375	6400108	Unidade	150
27	Facão com bainha Materiais da Lâmina: Aço Dimensões aproximadas : 40 cm de lamina 16 polegadas Materiais do cabo: madeira Característica : revestimento resistente à corrosão	354776	6347657	Unidade	200
Sub Total Grupo 6					1.100

GRUPO 7

Item	Descrição	Código	Siafísico	Unidade	Qtidade
30	Esguicho Manual de combate a incêndio; Alcance: 20 metros; Material: Alumínio anodizado e ABS; Conexão de entrada: 1.1/2"; Pressão de operação: 85 PSI; Pressão máxima de trabalho: 145 PSI; Vazão: 3 vazões ajustáveis de 60, 130, e 235 L/min; Alcance do jato: 20 m a 85 psi; Ângulo máximo de abertura de leque: 120°;Peso: 1,6 kg ; Medidas: (C) 230 mm x (L) 122 mm x (A) 270 mm. Permite o acoplamento direto a mangueira. Possibilita o direcionamento e regulagem do fluxo de água. Possui cabo tipo revólver e alça ergonômica, sendo a alça ajustável a posição de utilização.	600409	6328067	Unidade	50
31	Redução Storz 2 1/2" x 1 1/2" Latão (Fixa);(Redução para Mangueira de Incêndio); Acabamento: Jateado e Usinado; Possui borrachas de vedação SBR; atende a NBR 14348 e 6914	376802	5961670	Unidade	50
32	Mangueira de incêndio; Diâmetro 1 1/2" (40mm); Uniões tipo Storz em Latão; Comprimento 15 Metros; Cor Vermelha; Tipo 4; Externamente revestida com "blend" de PVC e borracha nitrílica, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade; Internamente produzida com tubo de borracha sintética na cor preta;Tipo 4; Indicada para indústrias químicas, petrolíferas, aeroportos e naval; Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm²; Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm²; Fabricada conforme norma ABNT NBR 11861.	604873	5891604	unidade	50
33	Mangueira de incêndio 2 1/2" x 15m; Tipo3 ; Externamente revestida com reforço têxtil confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade; internamente produzida com tubo de borracha sintética na cor preta; Tipo 3; indicada para uso industrial e naval; Diâmetro 2 1/2" (65mm); Uniões tipo Storz em Latão; Comprimento 15 Metros; Cor Branca; Pressão de Trabalho: 15 Kgf/cm²; Pressão de Ruptura: Acima de 60 Kgf/cm²; fabricada conforme norma ABNT NBR 11861.	471354	4289757	unidade	50
34	Derivante fixo, entrea 2 1/2 e duas saídas 1 1/2 Derivante para linha de incêndio entrada 2.1/2" x 2 saídas 1.1/2";Pressão de trabalho: 5 a 16 kgf/cm²;Corpo fabricado em bronze industrial com internos em latão fundido;Entrada / Saídas: engate rápido STORZ conforme ABNT 14349;Aplicação em indústrias em geral, corpo de bombeiros;1 entrada 2.1/2" x 2 saídas 1.1/2"; Peso : 4,6 kg;Pressão de teste : 21 kgf/cm² (300 psi);Fechamento rápido com 1/4" de volta através de válvula esfera acionada por alavancas; Acabamento escovado; Vedação em borracha SBR 90.	358303	5602580	unidade	30
Sub Total Grupo 7					230

GRUPO 8

5	Parafusadeira/Furadeira; Em Plastico Rígido e Punho Emborrachado; Tipo Parafusadeira/furadeira a Bateria (sem fio); Modelo Pistola de Impacto; Medidas Aproximadas (225 x 79 x 259)mm; Linha Profissional; Funcoes: Furadeira/ Parafusadeira de Imapcto; Torque - Junta Rígida: 91 N.m, Junta Flexível: 58n.m; Mandril de Aperto Rápido; Baterias 18v; Rotacao Por Minuto - Alta: 2.000, Baixa: 400; Pesando Aproximado: 2,3 Kg; Bateria de Ions de Litio 18v, 3,0 Ah; Com Garantia Mínima de 12 Meses e Manual de Intrucoes Em Lingua Portuguesa; Acompanha 2 Baterias,Carregador, Punho Lateral, Limitador de Profundidade e Maleta;	607558	6135005	Unidade	3
35	Sabre para motosserra Husqvarna Laminado de 16" 0,325" 1,3 mm - 66DL - 33 dentes	338035	6421628	Unidade	50
36	Corrente de Corte para motosserra em Loop 16 Pol. 0,325" 1.3 mm - Husqvarna - Corrente com 33 dentes	616569	6464777	unidade	50
37	Sabre 12" 30cm- 1.1mm 0.043" 3/8" para HT75/133/KA85R/KM55R/85R/MS170/180 3005-000-3905 - STIHL - Sabre: Rollomatic E; - Tipo de Cortador: Semi-cinzel;	312587	6377572	unidade	50

38	Corrente Para Motopoda Stihl Ka 85 R Dados técnicos; Sabre de 30cm / 12" 1,1mm Passo 3/8" Corrente p/ Sabre de 30cm / 12" Numero de elos por corrente: 44 Numero de dentes por corrente: 22	480682	5510325	Unidade	50
Sub Total Grupo 8					203

Item	Descrição	Código	Siafísico	Unidade	Qtde
39	Fita de sinalização, segurança e isolamento- Cor: Laranja e branca ou Branco/Vermelho 70mm x 200 M	607733	5337089	Unidade	300
9	Sofa; Formato Retangular; para 03 Lugares; Com Braco; Medindo Aprox. (1920 x 800 x 830) Mm=(lxaxp); Estrutura Em Madeira Macica de Reflorestamento Tratada; Cintas Elásticas Internas para Sustentacao do Assento e do Encosto; Estofamento Em Espuma de Poliuretano, Almofada Fixas No Assento e Encosto; Densidade de 26kg/m3 e 140mm de Espessura para o Assento e 23kg/m3 e 100mm de Espessura para o Encosto; Revestido Em Couro Sintetico; Pes Metalicos Aparentes Com Ponteiras Ajustaveis,base Em Polipropileno; Na Cor Preto para o Revestimento; Com Garantia de No Minimo 12 Meses;	620701	6127029	Unidade	40
20	Tenda com sistema articulado, medindo 3x3x3, com proteção lateral (paredes), material do tecido: poliester, material da armação: aço carbono, pés em alumínio, com proteção em UV, ajustável, com sistema que evita prender o dedo ao armar e desarmar. Deve vir acompanhada de bolsa de transporte, cordinhas de sustentação e estacas para fixação.	620475	6365507	Unidade	103
28	Pinga Fogo - Capacidade 4,7 e 6,5 L (1,3 galões americanos) / Massa/ Peso Liq(sem combustível): 2,3 kg / Cor Vermelha ou acabamento em inox polido / Bico com dosador ou tubo de descarga sifonado para evitar para evitar retorno do fogo.	246940	6026842	Unidade	20
29	Tanque Flexivel PVC capacidade 20.000 Litros	476645	6062903	Unidade	30

TOTAL					3.471
-------	--	--	--	--	-------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2. O fornecedor deverá seguir práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte das embalagens, buscando reduzir ao máximo o impacto negativo no meio ambiente.
- 4.3. Após o uso, e verificado sua inutilidade, os materiais deverão seguir as normas e critérios de sustentabilidade.

Da exigência de amostras

- 4.4. A empresa que apresentar a melhor oferta, na fase de análise de proposta durante a sessão pública do pregão eletrônico, deverá apresentar link/catalogo do produto para avaliação da equipe técnica.
 - 4.5. No caso de não enviar o link/catálogo, sem justificativa aceita, ou os itens estiverem fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
 - 4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 4.7. Se as amostras indicadas no link/catalogo apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens em até 15 (quinze) dias, após a solicitação e emissão da Nota de Empenho, com entrega única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Horto Florestal – Av. Santa Inês, 2.814- CEP 02631-000-Horto Florestal-São Paulo/SP, com prévio agendamento por meio de correio eletrônico lzanetti@fflorestal.sp.gov.br / almoxarifado@fflorestal.sp.gov.br – Contato: Lucimara Zanetti e Eduardo Oshikiri (11) 2997-5358

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de](#)

[2023](#), art. 17, II).

- 6.9. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.12.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

- 6.13. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
 - 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.1. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;

- 8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):
- 8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Outras comprovações

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 8.23 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.24 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.1 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.24.2 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.24.3 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.4 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.24.5 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.23 *O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).*

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.23 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.24 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Rateio Fundação Florestal;

II) Fonte de Recursos: POA; Convênio Cespe

III) Elemento de Despesa: 3.390.30;

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

Lucimara Zanetti
Gerente Administrativa

ANEXO II

MINUTA DE PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS PREGÃO E-XX/25	PC- NºXX/2025
---	----------------------

Processo Nº:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	
Prazo de Entrega:	
Condições de pagamento	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Local de Entrega:	
End. p/ faturamento:	Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - prédio 12 - 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP - CEP:05459-010

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total

São Paulo, na data da assinatura digital

Elisabeth Sutter
Setor de Licitações e Compras

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 56.825.110/0001-47 - I.E.: 111.796.293.112

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS-CONSUMO

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Lavadora de Alta Pressão, com motor de indução, vazão máxima de 360 L/h, potência de até 1900W, pressão máxima de até 2450 PSI, com rodas emborrachadas e antiderrapantes, com cabo elétrico de no mínimo 5 metros de mangueira de alta pressão de mínimo 5 metros, com trama de aço, com trava de segurança da pistola e sistema que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com engate rápido. Voltagem 110V. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções. Marca/Modelo: _____	617849	Unidade	26	R\$ -	R\$ -
2	Lavadora de Alta Pressão, com motor de indução, vazão máxima de até 500 L/h, potência de até 2200W, pressão máxima de até 2000 PSI, com rodas emborrachadas e antiderrapantes, com cabo elétrico de no mínimo 5 metros de mangueira de alta pressão de mínimo 7 metros, com trava de segurança da pistola e sistema que corta o fluxo de água e energia do motor ao soltar o gatilho, com engate rápido. Voltagem 220V. Com garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções. Marca/Modelo: _____	611661	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
	Liquidificador, na cor preto, com 1400w de potência,					

3	compacto, com 15 velocidades e botão pulsar, jarra plástica de mínimo 3 litros, com 4 lâminas afiadas / Voltagem 110 volts Marca/Modelo: _____	611587	Unidade	49	R\$ -	R\$ -
4	Liquidificador, na cor preto, com 1400w de potência, compacto, com 15 velocidades e botão pulsar, jarra plástica de mínimo 3 litros, com 4 lâminas afiadas / Voltagem 220 volts Marca/Modelo: _____	607776	Unidade	12	R\$ -	R\$ -
6	Ventilador, de coluna, oscilacao horizontal, regulagem de inclinacao, regulagem de altura, minino 4 pás em plastico, grade de proteção com no minimo 58cm de diametro, na cor preta, com controle de velocidade, chave liga e desliga, potencia minima 140w, Bivolt, com prazo mínimo de garantia de 12 meses; Marca/Modelo: _____	461895	Unidade	125	R\$ -	R\$ -
Subtotal Grupo 1				216		R\$ -

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	Cadeira Dobravel Aço Preta - Especificação: Altura: 76 cm Altura até o assento: 44 cm Largura: 40,5 cm Profundidade: 49,5 cm Cadeira fechada: Altura: 90 cm Largura: 40,5 cm Profundidade: 5,6 cm Peso: 2,800 kg Marca/Modelo: _____	460943	Unidade	75	R\$ -	R\$ -
	Mesa Portatil Dobravel Portatil 180x75 cm De Aço - Especificação: Material: Polietileno (HDPE) e Aço Dobrável e Portátil Suporta até 200 Kg DIMENSÕES:					

8	Comprimento fechada: 90 cm Comprimento estendida: 180 cm Largura: 75 cm Altura: 73 cm (7 cm fechada) Marca/Modelo: _____	610344	Unidade	38	R\$ -	R\$ -
Subtotal Grupo 2				113		R\$ -

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	Bomba D'Água Anauger 900 5 Geração Características Técnicas: Potência 450W; Tensão:220 V; Recalque (Saída): 1 pol. (BSP); Vazão máxima: 1.800L/h para 10 mca; Vazão mínima: 700L/H para 70mca Proteção: IP58 Temperatura máxima permitida: 35grau Marca/Modelo: _____	615206	Unidade	14	R\$ -	R\$ -
11	Bomba submersa da Leão- Leão - MB 04-350 ; Potência: 4 cv; Voltagem: 220w ; Modelo : Motor 4" - 4cv 35 ; Energia Fases: Trifásico; Frequência: 60Hz; Fabricante: Franklin Eletric; Temperatura máxima de operação: 40 graus Modelo 4r5ia 4 HP- 24 estágio Vazão: 5.000 litros p/hora Marca/Modelo: _____	622718	Unidade	8	R\$ -	R\$ -
	Bomba D'Água- modelo 1B5x304H2; Marca JVP Potência 5HP por 30 estágio;					

12	<p>Tensão: 220 volt; Energia fases: Trifásico; Vazão: 6m cúbicos por horas</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	622717	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
13	<p>Bomba D'Água - modelo 1E007 por 74H118x O75hp; por 8 estágio; Tensão: 220 volt; Potência: 75 HP; Vazão: 2m cúbicos por hora Energia fases: bifásico</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	622411	Unidade	12	R\$ -	R\$ -
14	<p>Bomba Centrífuga multiestágio; Potência: 3CV ; 3 estágio; Tensão: 220volt; Energia fases: Trifásico; Vazão: 5 mil litros por hora</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	622410	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
15	<p>Motobomba Centrífuga Potência: 1cv; 220v ; Monoestágio Somar Sscx1; Cor Cinza-escuro; Fase elétrica Monofásica; Dimensões: 0.15m de largura, 30cm de profundidade e 25cm de altura; Pesa 11kg; Rotor de bronze; Ideal para bombear grandes fluxos de água em pouco tempo; Voltagem: Bivolt</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	622383	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
	<p>Moto Bomba Centrífuga – Mód ME-AL 1315 1.5 M 60 ½ ; Potencia 1 1/2cv ; Voltagem 220V; 60HZ; Energia Fases : Monofásico com capacitor; Dados Hidráulicos ;Altura Max 55 / min 25 ; Vazão 6,1 /1,5; Bit Sucção : 1; Bit. Recalque: 1</p>					

16	Marca/Modelo: _____	622382	Unidade	12	R\$ -	R\$ -
Subtotal Grupo 3				66		R\$ -

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	Cantil de alumínio portátil; deverá acompanhar cinto tático;Material: Alumínio atóxico;Com capa de algodão com poliamida;Volume (litros): 0,9 Marca/Modelo: _____	221982	Unidade	300	R\$ -	R\$ -
18	Capacete de espeleo;Casco injetado em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) com tratamento UV;Cor: preferencialmente amarelo;Casco com ventilação frontal, lateral e traseira, protegidas por telas;Suporte de lanternas feitos e, ABS presos aos casco;Jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida;Reguladores e fivela em nylon. Testeira de polietileno com quatro amortecedores (sendo 2 frontais e dois laterais) e ajuste de tamanho feito por meio de catraca em ABS (variação de 54 a 62 cm). Revestida com material antialérgico, feito com aglomerado de E.V.A., espuma e tecido de poliamida. O conjunto de suspensão deve ser de fácil remoção para higienização ou substituição;Slot para encaixe de viseira e abafador;Encaixe para protetor de nuca em tecido com tratamento UV;Sistema de suspensão com espaço de folga entre o casco e a testeira possibilitando a circulação de ar e oferecendo maior conforto ao usuário;Espaço existente entre o casco e o topo da cabeça, conforme determina norma técnica;Peso aproximado: 0,420 kg Marca/Modelo: _____	485461	Unidade	300	R\$ -	R\$ -
	Lanterna Tática;Com Luz Negra e Luz Branca Equipada com LED Cree T6 + LED UV Ultra Violeta Com Zoom;Modelo com LED T6, possuindo também LED UV para propagação					

19	<p>de luz negra;Com ajuste de zoom inclusive no modo de luz UV;Composto por 1 lanterna Tática T6 + UV 704.000 lumens; 1 bateria série GOLD; 1 estojo; 1 carregador veicular 12/DC; 1 carregador bivolt 110V/220V; 1 adaptador de pilhas AAA.</p> <p>Características técnicas: Zoom/Foco: Regulável 0X a 2000X; Alimentação: bateria; Tipo de bateria: 18650 – 3.7v; Comprimento aproximado: 14,50 c; Diâmetro da lente: 2,60 cm; Diâmetro do corpo: 3,10 cm; Diâmetro da frente: 4,00 cm; Diâmetro traseira (Tampa): 3,10 cm; Lumens: 704.000 Lumens; Peso com bateria: 183g; Tipo de acionamento: Botão Tático lateral; Tipo de LED: CREE LED XML T6 + CREE UV LED.</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	451189	Unidade	200	R\$ -	R\$ -
Subtotal Grupo 4				800		R\$ -

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	<p>Mochila costal flexível em manta de PVC com tratamento anti-chamas, de cor amarela, soldada eletronicamente, com capacidade útil de 20 (vinte) litros, com alça dupla na parte superior para facilitar o abastecimento com o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com no mínimo 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Tirantes internos com função de quebra ondas. Base do tanque com reforço duplo. Mangueira com engate rápido na bomba, metálico, com válvula de corte de fluxo; e espirais metálicas de proteção nas extremidades da mangueira. Mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Bomba de</p>					

21	<p>pistão metálica com manopla dupla e grampo metálico de fixação da bomba na alça de carregamento. Bico regulável de latão com capa plástica protetora, a qual deve ter ranhura nas extremidades para melhor aderência, grampos de fixação para evitar a perda do bico regulável, e possuir ressalto na extremidade superior para evitar entupimento caso toque o solo, incluindo ainda indicação de jato pleno e spray estampada nesta capa. Distância do jato pleno de no mínimo 12 (doze) metros e jato pulverizado de no mínimo 3 (três) metros. Vazão mínima do bico com jato sólido de 4 (quatro) litros/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Deve possuir dois mosquetões metálicos, um em cada alça da mochila, para a fixação da bomba, permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. O peso do equipamento não deve ultrapassar 3,5 kg, e deve ter garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	486255	Unidade	200	R\$ -	R\$ -
22	<p>Soprador de Folhas; Costal, Aço Com Tratamento Anticorrosivo Com Pintura Em Epoxi; Tubo Soprador Em Borracha Termoplastica; Volume 21,8 M3/min; Potencia 4 Hp; Combustivel Gasolina; Peso 11,2 Kg; Rotacao 8000 Rpm; Tanque de Combustivel 2,2 Litros; Dimensao Comprimento do Tubo 1197 Mm, Diamentro do Tubo 72mm; Utilizado para Jardinagem;</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	449910	Unidade	50	R\$ -	R\$ -
Subtotal Grupo 5				250		R\$ -

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

23	Ferramenta Combinada Enxada e Rastelo Tipo McLeod/ Dimensões aproximadas: largura da lâmina corte 24,75cm x comprimento dos dentes 8,9 cm Marca/Modelo: _____	449772	Unidade	300	R\$ -	R\$ -
24	Ferramenta combinada para os seguintes usos: cortar, raspar, cavar, rastelar e sufocar (em rescaldo). Concebida em aço especial, com cabo de fibra e ponta emborrachada. Cabo com ranhuras para melhor aderência, 122 cm de comprimento, diâmetro de 32 mm, e uma só folha com funções individualizadas que lhe confere multifuncionalidade. Marca/Modelo: _____	452498	Unidade	300	R\$ -	R\$ -
25	Ferramenta Combinada Tipo Pulaski (machado e picareta) - Cabo de madeira 95cm de comprimento - peso 2,9 kg aprox. Marca/Modelo: _____	603268	Unidade	150	R\$ -	R\$ -
26	Foice Machado - Em aço SAE 1045; dureza 42 a 46RC - Temperada e Afiada com 10* em cada lado acabamento bicromatizado; Cabo em material sintético; Lâmina fixada por parafusos ALLEN e porca autotravante -Dimensões aproximadas: 1,2m comp total / 97 cm de cabo Marca/Modelo: _____	452375	Unidade	150	R\$ -	R\$ -
27	Facão com bainha - Mateial da Lamina: Aço Dimensões aproximadas : 40 cm de lamina 16 polegadas Mateial do cabo: madeira Característica : revestimento resistente à corrosão Marca/Modelo: _____	354776	Unidade	200	R\$ -	R\$ -
	Subtotal Grupo 6			1.100		R\$ -

GRUPO 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	Esguicho Manual de combate a incêndio; Alcance: 20 metros; Material: Alumínio anodizado e ABS; Conexão de					

30	<p>entrada: 1.1/2"; Pressão de operação: 85 PSI; Pressão máxima de trabalho: 145 PSI; Vazão: 3 vazões ajustáveis de 60, 130, e 235 L/min; Alcance do jato: 20 m a 85 psi; Ângulo máximo de abertura de leque: 120°;Peso: 1,6 kg ; Medidas: (C) 230 mm x (L) 122 mm x (A) 270 mm. Permite o acoplamento direto a mangueira. Possibilita o direcionamento e regulagem do fluxo de água. Possui cabo tipo revólver e alça ergonômica, sendo a alça ajustável a posição de utilização.</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	600409	Unidade	50	R\$ -	R\$ -
31	<p>Redução Storz 2 1/2" x 1 1/2" Latão (Fixa);(Redução para Mangueira de Incêndio); Acabamento: Jateado e Usinado; Possui borrachas de vedação SBR; atende a NBR 14348 e 6914</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	376802	Unidade	50	R\$ -	R\$ -
32	<p>Mangueira de incêndio; Diâmetro 1 1/2" (40mm); Uniões tipo Storz em Latão; Comprimento 15 Metros; Cor Vermelha; Tipo 4; Externamente revestida com "blend" de PVC e borracha nitrílica, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade; Internamente produzida com tubo de borracha sintética na cor preta;Tipo 4; Indicada para indústrias químicas, petrolíferas, aeroportos e naval; Pressão de Trabalho: 14 Kgf/cm²; Pressão de Ruptura: Acima de 55 Kgf/cm²; Fabricada conforme norma ABNT NBR 11861.</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	604873	unidade	50	R\$ -	R\$ -
33	<p>Mangueira de incêndio 2 1/2" x 15m; Tipo3 ; Externamente revestida com reforço têxtil confeccionado 100% em fio sintético poliéster de alta tenacidade; internamente produzida com tubo de borracha sintética na cor preta; Tipo 3; indicada para uso industrial e naval; Diâmetro 2 1/2" (65mm); Uniões tipo Storz em Latão; Comprimento 15 Metros; Cor Branca; Pressão de Trabalho: 15 Kgf/cm²; Pressão de Ruptura: Acima de 60 Kgf/cm²; fabricada conforme norma ABNT NBR 11861.</p> <p>Marca/Modelo: _____</p>	471354	unidade	50	R\$ -	R\$ -
	<p>Derivante fixo, entreaa 2 1/2 e duas saídas 1 1/2 Derivante para linha de incêndio entrada 2.1/2" x 2 saídas 1.1/2";Pressão de trabalho: 5 a 16 kgf/cm²;Corpo fabricado em bronze industrial com internos em latão fundido;Entrada /</p>					

34	Saídas: engate rápido STORZ conforme ABNT 14349;Aplicação em indústrias em geral, corpo de bombeiros;1 entrada 2.1/2" x 2 saídas 1.1/2"; Peso : 4,6 kg;Pressão de teste : 21 kgf/cm² (300 psi);Fechamento rápido com 1/4" de volta através de válvula esfera acionada por alavancas; Acabamento escovado; Vedação em borracha SBR 90. Marca/Modelo: _____	358303	unidade	30	R\$ -	R\$ -
Subtotal Grupo 7				230		-

GRUPO 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	Parafusadeira/Furadeira; Em Plastico Rigido e Punho Emborrachado; Tipo Parafusadeira/furadeira a Bateria (sem fio); Modelo Pistola de Impacto; Medidas Aproximadas (225 x 79 x 259)mm; Linha Profissional; Funcoes: Furadeira/ Parafusadeira de Imapcto; Torque - Junta Rigida: 91 N.m, Junta Flexível: 58n.m; Mandril de Aperto Rápido; Baterias 18v; Rotacao Por Minuto - Alta: 2.000, Baixa: 400; Pesando Aproximado: 2,3 Kg; Bateria de Ions de Litio 18v, 3,0 Ah; Com Garantia Minima de 12 Meses e Manual de Intrucoes Em Lingua Portuguesa; Acompanha 2 Baterias,Carregador, Punho Lateral, Limitador de Profundidade e Maleta; Marca/Modelo: _____	607558	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
35	Sabre para motosserra Husqvarna Laminado de 16" 0,325" 1,3 mm - 66DL - 33 dentes Marca/Modelo: _____	338035	Unidade	50	R\$ -	R\$ -
36	Corrente de Corte para motosserra em Loop 16 Pol. 0,325" 1.3 mm - Husqvarna - Corrente com 33 dentes Marca/Modelo: _____	616569	unidade	50	R\$ -	R\$ -
	Sabre 12" 30cm- 1.1mm 0.043" 3/8" para HT75/133/KA85R/KM55R/85R/MS170/180 3005-000-3905 - STIHL - Sabre: Rollomatic E; - Tipo de Cortador: Semi-cinzel;					

37	Marca/Modelo: _____	312587	unidade	50	R\$ -	R\$ -
38	Corrente Para Motopoda Stihl Ka 85 R Dados técnicos; Sabre de 30cm / 12" 1,1mm Passo 3/8" Corrente p/ Sabre de 30cm / 12" Numero de elos por corrente: 44 Numero de dentes por corrente: 22 Marca/Modelo: _____	480682	Unidade	50	R\$ -	R\$ -
	Subtotal Grupo 7			203		R\$ -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
39	Fita de sinalização, segurança e isolamento- Cor: Laranja e branca ou Branco/Vermelho 70mm x 200 M Marca/Modelo: _____	607733	Unidade	300	R\$ -	R\$ -
9	Sofa; Formato Retangular; para 03 Lugares; Com Braco; Medindo Aprox. (1920 x 800 x 830) Mm=(lxaxp); Estrutura Em Madeira Macica de Reflorestamento Tratada; Cintas Elásticas Internas para Sustentacao do Assento e do Encosto; Estofamento Em Espuma de Poliuretano, Almofada Fixas No Assento e Encosto; Densidade de 26kg/m3 e 140mm de Espessura para o Assento e 23kg/m3 e 100mm de Espessura para o Encosto; Revestido Em Couro Sintetico; Pes Metalicos Aparentes Com Ponteiras Ajustaveis,base Em Polipropileno; Na Cor Preto para o Revestimento; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Marca/Modelo: _____	620701	Unidade	40	R\$ -	R\$ -
	Tenda com sistema articulado, medindo 3x3x3, com proteção lateral (paredes), material do tecido: poliester, material da armação: aço carbono, pés em alumínio, com proteção em UV, ajustável, com sistema que evita prender o dedo ao armar e desarmar. Deve vir acompanhada de bolsa de transporte, cordinhas de sustentação e estacas para fixação.					

20	Marca/Modelo: _____	620475	Unidade	103	R\$ -	R\$ -
28	Pinga Fogo - Capacidade 4,7 e 6,5 L (1,3 galões americanos) / Massa/ Peso Liq(sem combustível): 2,3 kg / Cor Vermelha ou acabamento em inox polido / Bico com dosador ou tubo de descarga sifonado para evitar para evitar retorno do fogo. Marca/Modelo: _____	246940	Unidade	20	R\$ -	R\$ -
29	Tanque Flexível PVC capacidade 20.000 Litros Marca/Modelo: _____	476645	Unidade	30	R\$ -	R\$ -

OBSERVAÇÃO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME CRONOGRAMA CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados da empresa

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

CONTA BANCO DO BRASIL:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF

Telefone fixo:

Tel. Celular:

Email:

Data:

Assinatura do representante legal

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do

local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA[A1]
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, , com sede na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado pelo Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 262.00008936/2024-00, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de licitação] / [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, c/c o **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos-Consumo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da

documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 93001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade [A2] mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [A3] : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
GRUPO ____								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.:

3.3.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.1.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A [fase de apresentação de amostra(s)] / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a[A4] habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último

reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços ;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho [\[A5\]](#), cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade [\[A6\]](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor[A7] : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor[A8] : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)